



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

**RESOLUÇÃO Nº 66, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, III e XVII, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e com base no processo nº 59004/000569/2016-53;

Considerando o art.76, III, do Regimento Interno da SUDAM, aprovado pela Resolução nº 70, de 08/05/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer os critérios e prioridades para aplicação dos recursos oriundos da arrecadação do 1% de cada parcela de recursos liberados para o Reinvestimento, de que trata o §1º e §2º do art. 31 da Portaria nº 283, de 04/07/2013, do Ministério da Integração Nacional e na forma especificada nesta Resolução.

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 1º serão destinados às seguintes despesas:

I - Aquisição de passagens aéreas e o pagamento de diárias referentes às análises e vistorias necessárias à aprovação por parte da SUDAM dos projetos técnico-econômicos referentes aos pleitos de reinvestimento e/ou isenção e redução do IRPJ;

II - Outras relacionadas às fiscalizações/vistorias periódicas a serem realizadas pela SUDAM nas análises dos pleitos referentes aos incentivos fiscais do reinvestimento e/ou isenção do IRPJ;

III - As direta e/ou indiretamente ligadas às análises e ao gerenciamento dos pleitos de reinvestimento e/ou redução e isenção do IRPJ;

IV - As relacionadas à realização de estudos para avaliação dos benefícios das reduções e isenções do IRPJ e dos reinvestimentos aprovados pela SUDAM.

Art. 3º - À Coordenação-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros - CGINF, cabe prestar semestralmente, informações das estimativas de arrecadação do 1% (um por cento) do Reinvestimento à Coordenação de Planejamento e Programação Orçamentária - CPO, previamente ao contato desta com a Secretaria de Orçamento Federal - SOF.

Art. 4º - Na administração e controle orçamentário e financeiro dos recursos provenientes de 1% (um por cento) do total dos depósitos destinados a Reinvestimento deversão ser observadas as seguintes providências:

I - Para fins de Controle Interno, a Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira - COF deverá monitorar e identificar as entradas em conta dos recursos provenientes da dedução de 1% por ocasião da liberação de cada parcela de reinvestimento;

II - Ao fim de cada exercício financeiro deverá ser apresentado pela Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira à Diretoria Colegiada, relatório detalhado das aplicações dos recursos originados pela dedução do percentual de 1% das liberações de cada parcela de reinvestimento;

III - Somente após a confirmação do pagamento a ser realizado pelo Banco Depositário à SUDAM, referente ao percentual de 1% das liberações de cada parcela de reinvestimento, o

correspondente processo do pleito de reinvestimento poderá ser encerrado;

IV - A SUDAM, por meio da Coordenação de Planejamento e Programação Orçamentária - CPO, informará à Secretaria de Orçamento Federal - SOF via Ministério da Integração Nacional, as receitas originárias para fins de atualização das disponibilidades orçamentárias, cabendo-lhe, ainda, a articulação para definição e formalização de pedido de possíveis créditos adicionais ao orçamento anual para utilização específica.

Art. 5º - Na operacionalização das deduções de 1% (um por cento) do total dos depósitos destinados a reinvestimento será solicitado pelo Gabinete do Superintendente ao Banco Depositário:

I - Resumo mensal dos depósitos e liberações a título de reinvestimento, remunerados pela Taxa Extra-Mercado do Banco Central do Brasil;

II - Extrato da empresa beneficiária onde fique demonstrada a composição do valor liberado, na ocasião da liberação de cada parcela de reinvestimento, especificando o montante de recursos próprios, Imposto de Renda e a remuneração decorrente do período;

III - Outras informações, contendo:

- a) Quantidade de empresas que matêm depósitos de reinvestimento junto ao Banco;
- b) Remuneração total destes depósitos;
- c) Quantidade de liberações efetuadas (exclusive devoluções);
- d) Valor total das liberações efetuadas (exclusive devoluções);
- e) Valor total das deduções de 1% (um por cento) das liberações destinadas a reinvestimento, a título de custo de administração do projeto.

Parágrafo único: as informações recebidas elencadas no item III, subsidiarão as propostas do orçamento da SUDAM para o exercício seguinte.

Art. 6º - Fica aprovado o Procedimento Operacional Padrão do Controle Financeiro da Arrecadação do 1% do Reinvestimento, conforme anexo desta Resolução.

Art. 7º - Compete à Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira o controle e monitoramento da aplicação dos recursos oriundos da arrecadação do 1% de cada parcela de recursos liberados para reinvestimento.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente

**Keila Adriana Rodrigues de Jesus**  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

**Carlos Edilson de Almeida Maneschy**  
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos

---

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 02/04/2018, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor**, em 02/04/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor**, em 02/04/2018, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0058869** e o código CRC **F541EC1C**.

---